



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com Sede Administrativa na Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n, Centro, Igarassu-PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.451.887/0001-50, neste ato representado pelo presidente desta Casa Legislativa, Sr. Valdemir Nunes de Souza, CPF nº 464.799.294-20 e RG nº 2.479.231 SSP/PE, no uso de suas atribuições legais; considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: a empresa GIVANILDO ESCOREL DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22703254/0001-09, com sede AV FREI SERAFIM N. 07, CENTRO, ITAPISSUMA/PE neste ato, representada pelo (a) Sr (a).GIVANILDO ESCOREL DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 4537763 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 93240007487, residente e domiciliado na AV FREI SERAFIM N. 07.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu/PE, propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

1.2. A descrição e a especificação detalhada do material de consumo que o compõem constam do Termo de Referência;

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. DO VALOR

2.1. valor total desta Ata é de R\$ 1.299,95 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), distribuídos conforme consta em seus anexos.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GIVANILDO ESCOREL DA SILVA-ME, CNPJ: 888 22.703.254/0001-09, TELEFONE (81) 9845-02205, (81) 3548-1174, E-MAIL [papelariaitapissumagiva@outlook.com](mailto:papelariaitapissumagiva@outlook.com).

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
2	1	ADAPTADOR DE CABO HDMI (FÊMEA) PARA ENTRADA VGA (MACHO), , COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A DOIS ANOS A CONTAR DA ENTREGA DO	UND	plus		5	29,99	149,95



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

		MATERIAL.						
4	1	REFIL DE TINTA PRETA COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA CANON MODELO G3110. REFERÊNCIA: GI-190, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	GARRAFA	nextel		20	23	460
5	1	REFIL DE TINTA CIANO COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA CANON MODELO G3110. REFERÊNCIA: GI-190, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	GARRAFA	nextel		10	23	230
6	1	REFIL DE TINTA MAGENTA COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA CANON MODELO G3110. REFERÊNCIA: GI-190, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	GARRAFA	nextel		10	23	230
7	1	REFIL DE TINTA AMARELA COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA CANON MODELO G3110. REFERÊNCIA: GI-190, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	GARRAFA	nextel		10	23	230

## 5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Igarassu - Casa de Duarte Coelho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

5.2. Não há Órgãos Participantes.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme previsto no Termo de Referência.

## 7. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara Municipal de Igarassu por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 8.2.2. deverá ser assinado



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

no prazo de validade da ata de registro de preços.

**8.2.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**8.3.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**8.3.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**8.4.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**8.4.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

**8.4.2.** Mantiverem sua proposta original.

**8.5.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**8.6.** O registro a que se refere o item **8.4** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**8.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**8.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**8.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

prazo e nas condições estabelecidos no edital;

**8.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **12**.

**8.9.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.10.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.11.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**8.12.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**8.12.1.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **8.8**, observando o item **8.8** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.12.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **8.4.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

aviso de contratação direta, poderá:

- 8.12.2.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 8.12.2.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 8.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

- 9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **12.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1.** Por razão de interesse público;
- 10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **12.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**12.1.** Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o FORNECEDOR REGISTRADO a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

**12.1.1.** Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

**12.1.2.** Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

**12.1.3.** Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

**12.1.4.** Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

**12.1.5.** Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão

Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado - RUA CAPITÃO AFONSO GONÇALVES, s/n , CENTRO, IGARASSU - CEP:53.610-025. E em caso de dúvidas, entrar em contato via e-mail através do endereço: [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br);

**12.1.6.** Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

**12.1.7.** Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

**12.1.8.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

**12.1.9.** Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

**12.1.10.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR,** durante a vigência desta ata, deverá compromete-se a:

**13.1.1.** Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência;

**13.1.2.** Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

**13.1.3.** Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**13.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

**13.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**13.1.6.** Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

**13.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Registrada;

**13.1.8.** Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**13.1.9.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da ata de registro de preços que irá coordenar todos os processo referentes à ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata , a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração e conforme todas as especificações do **item 20** do Termo de Referência (ANEXO I).

## **15. DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

### **15.1. Das Condições de Fornecimento:**

15.2. A Fornecedora Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando quantidade e especificações dos itens.

15.3. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

15.3.1. Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

15.3.2. A Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

- 15.3.3. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- 15.4. Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.
- 15.5. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 15.6. O prazo de entrega do objeto deverá ser observado de acordo com o **item 8** do Termo de Referência.
- 15.7. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 15.8. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento.
  - 15.8.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.
- 15.9. O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas,



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## 15.10. Das condições de pagamento

**15.10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedor Registrada.

15.10.1.1. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTO**, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, confirmando a prestação dos serviços ou entrega do objeto de acordo com as especificações contidas na proposta.

**15.10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

**15.10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**15.10.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

15.10.4.1. O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

15.10.4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

**15.10.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.10.5.1. o prazo de validade;

15.10.5.2. a data da emissão;

15.10.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.10.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.10.5.5. o valor a pagar; e

15.10.5.6. e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**15.10.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**15.10.7.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DO FORO

**16.1.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca Igarassu, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

**16.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.:

Igarassu/PE, 03 de janeiro de 2025.

.....  
VALDEMIR NUNES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Órgão Gerenciador

.....  
FORNECEDOR / REPRESENTANTE DA EMPRESA